



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Convênios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

AUTORIZAÇÃO

*Protocolo nº 01-206598/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN
nº 73/2026*

Autorizo a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - PARANÁ, CNPJ nº 76.664.937/0001-23, para a prestação de serviços de inscrição no Congresso Paranaense de Recursos Humanos (CONPARH 2026), no valor total de R\$ 4.702,50 (quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Referencial nº 19/2025, o Protocolo nº 01-206598/2026 e a IN nº 73/2026.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 – SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-074491/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Academia de Musculação/Ginástica, para Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. A contratação será realizada através da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

PROPOSTAS: às 09h do dia 27/08/2026 até às 10h do dia 14/09/2026

LANCES: 14/09/2026 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9115 / 3350-9077 / 3350-9142.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 26 de agosto de 2026.

Daniele Cristine Merlin dos Santos : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SMATI/SMGP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-260659/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina Ocupacional, de exames ocupacionais, com fornecimento de pareceres médicos para atendimento do quadro servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba, compreendendo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, procedendo a elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SMATI/SMGP, é:

EMPRESA: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Item 1: MEDICINA DO TRABALHO programa de controle médico e saúde ocupacional do trabalhador, elaborar o programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, laudo técnico das condições ambientais no trabalho - LTCAT;

Valor unitário: R\$ 2.250.000,00;

Quantidade: 1;

Valor total: R\$ 2.250.000,00.

Valor total da empresa: R\$ 2.250.000,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SMATI/SMGP - R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 25 de agosto de 2026.

Mariliz da Luz Borba Soppa : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – SMS é:

EMPRESA: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

Item 15: TUBO, de silicone nº 202, confeccionado em silicone de boa qualidade, parede grossa e resistente, calibre interno de 5mm, calibre externo de 10mm, embalagem com 15m, a cotação deverá ser por metro linear.

Marca: MEDICONE

Modelo: MEDICONE

Valor unitário: R\$ 13,7300

Quantidade: 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 4.119,00

Valor total da empresa: R\$ 4.119,00.

****Os itens: 10 – (EQUIPO, dedicado, para administração de soluções enterais), 12 – (RÉGUA, de emergência pediátrica) e 13 – (SONDA, foley, 3 vias, nº 16, em látex, balão 30cc, descartável, estéril, com 3 vias), foram desertos.**

****Os itens: 1 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 0, tamanho de 60mm), 2 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 01, tamanho de 70mm), 3 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 03, tamanho de 90mm), 4 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 00, tamanho de 50mm), 5 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 02, tamanho de 80mm), 6 – (CÂNULA, de guedel, estéril, descartável, nº 04, tamanho de 100mm), 7 – (CÂNULA, para entubação, endotraqueal nº 2,0), 8 – (CÂNULA, para entubação, endotraqueal, nº 6,5), 9 – (CURATIVO, tático valvulado, conjunto de selo de tórax para feridas), 11 – (GARROTE, torniquete ajustável para controle de hemorragias nas extremidades, inferiores e superiores) e 14 – (SONDA, foley, 3 vias, nº 18, em látex, balão de 30cc, descartável, estéril, com 3 vias), foram fracassados.**

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – SMS – R\$ 4.119,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de agosto de 2026.

Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 794/2025 do Pregão Eletrônico 28/2025, entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 794/2025 – Lote 2 do Pregão Eletrônico 28/2025 cujo objeto é Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino da Cidade de Curitiba, para concessão de reajuste de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), correspondente à aplicação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses da tabela SINAPI.

PAULO AFONSO SCHMIDT

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 792/2025 do Pregão Eletrônico 28/2025, entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 792/2025 – Lote 4 do Pregão Eletrônico 28/2025 cujo objeto é Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino da Cidade de Curitiba, para concessão de reajuste de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), correspondente à aplicação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses da tabela SINAPI.

PAULO AFONSO SCHMIDT

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 793/2025 do
Pregão Eletrônico 28/2025, entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a
empresa B&B ENGENHARIA CONSTRUÇÕES S.A.

Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 793/2025 – Lote 1 do Pregão Eletrônico 28/2025 cujo objeto é Prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino da Cidade de Curitiba, para concessão de reajuste de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), correspondente à aplicação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses da tabela SINAPI.

PAULO AFONSO SCHMIDT

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/005/2026-SMOP/OPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-031847/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresa para implantação das obras de engenharia de infraestrutura viária e obra de arte especial (trincheira) sob a Avenida Prefeito Lothário Meissner permitindo a ligação direta entre as ruas Ostoja Roguski e Alberto Twardowski , implantação de alças de acesso e complexo viário para funcionamento do sistema de circulação da trincheira, totalizando 47.088,81 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e serviços diversos.

ADJUDICO a contratação do objeto da licitação ao Consórcio de empresas abaixo mencionado e **HOMOLOGO** a presente licitação, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 27/2025, face o contido no processo administrativo em epígrafe.

CONSÓRCIO AI VIA INTEGRAÇÃO, composto pelas empresas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 77.577.419/0001-35

ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 79.324.083/0001-24

R\$ 63.979.907,26 (sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos)

JULGO conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 26 de agosto de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Licitação

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o aviso de licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-168940/2026

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para o **fornecimento de uniformes**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, do respectivo Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS: **INÍCIO** dia 26/08/2026 às 16h 00min e **TÉRMINO** dia 03/09/2026 às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 03/09/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3292.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 25 de agosto de 2026.

Rosana Manosso : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, para locação de estande, incluindo montagem padronizada na 15ª Feira BTM – Brazil Travel Market, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com Parecer Referencial nº 19/2025 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-214603/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Municipal de Turismo, 26 de agosto de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FUC Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP:

01-097222/2025

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC, fundo público de natureza contábil, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, para a confecção e instalação de 04 elevadores PcD nas Estações Tubo do Transporte Coletivo de Curitiba incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto nas estações, conforme localização, especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, e conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 26/08/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 17/09/2026 às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 17/09/2026, às 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3093

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 25 de agosto de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*PE Nº 15/2026 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 - ICS

PROCESSO: 01-186624/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS. CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NESTE, PARA O INSTITUTO CURITIBA DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SAÚDE (ICS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI/SLU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR LOTE.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL E-COMPRAS À PARTIR DE: 26/08/2026.

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/08/2026 – a partir das 10h (horário oficial de Brasília).

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 14/09/2026 – a partir das 10h05 (horário oficial de Brasília).

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.

INFORMAÇÕES CONTATAR PELOS FONES: (041) 3330-6070, 3330-6033 ou 3330-6167.

Instituto Curitiba de Saúde, 24 de agosto de 2026.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*PE Nº 16/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA
HOSPITALAR.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026 - ICS

PROCESSO: 01-150755/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO, GESTÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO ENXOVAL HOSPITALAR, COM RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE (ICS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR LOTE.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL E-COMPRAS À PARTIR DE: 26/08/2026.

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/08/2026 – a partir das 10h (horário oficial de Brasília).

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 14/09/2026 – a partir das 10h05 (horário oficial de Brasília).

- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

- O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- **INFORMAÇÕES CONTATAR PELOS FONES: (041) 3330-6070, 3330-6033 ou 3330-6167.**

Instituto Curitiba de Saúde, 25 de agosto de 2026.

Jaqueline Covezzi Romano Marczal : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 768/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-214903/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 768/2026 - ICS, para aquisição de **TABLET – 5UN e NOTEBOOK – 5UN** à empresa: **RIPPERS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 42.656.776/0001-04** no valor total de **R\$ 35.449,50**; fundamentada no Inciso II, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 769/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-215452/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 769/2026 - ICS, para aquisição de **PASTAS SUSPENSAS – 400UN** à empresa: **MARCOS AURELIO COLLACO - CNPJ 81.431.777/0001-02** no valor total de **R\$ 876,00**; fundamentada no Inciso II, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 770/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-222644/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 770/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$34.797,70**; para aquisição do medicamento: **GUSELCUMABE 200MG EV – 2 FRASCOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$57.161,62**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 767/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-222874/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 767/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TRIFLURIDINA 15 MG + TIPIRACILA 6,14 MG - 20 COMPRIMIDOS** à empresa: **SINGULAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 13.759.813/0002-92** no valor total de **R\$ 4.935,62**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 771/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-220797/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 771/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 25 MG - 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$8.820,00**; para aquisição do medicamento: **SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG – 20 COMPRIMIDOS, ACICLOVIR 400MG – 60 COMPRIMIDOS, APIXABANA 2,5 MG- 60 COMPRIMIDOS E ONDANSETRONA 8 MG – 10 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.494/0019-96** no valor total de **R\$404,50**; para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150 MG – 60 COMPRIMIDOS E RIBOCICLIBE 200 MG – 42 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.– CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$28.583,87**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 772/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-223372/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 772/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ZANUBRUTINIBE 80MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0033-12** no valor total de **R\$27.223,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 773/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-222000/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 773/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DAROLUTAMIDA 300 MG - 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$10.902,67**; para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG - 4 FRASCOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$480,00**; para aquisição do medicamento: **TRIFLURIDINA 15 MG + TIPIRACILA 6,14 MG - 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **SINGULAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 13.759.813/0002-92** no valor total de **R\$14.806,86**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 774/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-223766/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 774/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **PALBOCICLIBE 75MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$2.919,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-222729/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 775/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TOCILIZUMABE 200 MG – 8 FRASCOS, TEZEPELUMABE 210 MG – 1 SERINGA, SECUQUINUMABE 150 MG – 6 SERINGAS E BENRALIZUMABE 30 MG – 1 CANETA** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$62.690,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 776/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-223284/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 776/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LEVONORGESTREL 52MG (DIU MIRENA) – 10 UNIDADES** à empresa: **SINGULAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 13.759.813/0002-92** no valor total de **R\$10.470,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 26 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 92/2026, para aquisição de dietas, fórmulas, módulos e suplementos.

Pregão Eletrônico nº: 92/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de dietas, fórmulas, módulos e suplementos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.524.471,60.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/08/2026 às 08:00 h até o dia 11/09/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 11/09/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 132

Concede férias no mês de Julho de 2026 aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba no mês de Julho de 2026, nos termos do contido nos Arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme tabela a seguir:

Servidor	Data da Fruição	Parcela da Fruição	Período Aquisitivo
2102 - ISABEL CRISTINA PINTO	06/07/2026 a 17/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	03/07/2025 a 02/07/2026
2102 - ISABEL CRISTINA PINTO	20/07/2026 a 31/07/2026 (12 dias)	2ª Parcela	03/07/2025 a 02/07/2026
2103 - JOACIR JOSÉ ALVES CORDEIRO	06/07/2026 a 17/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	03/07/2025 a 02/07/2026
2103 - JOACIR JOSÉ ALVES CORDEIRO	20/07/2026 a 06/08/2026 (18 dias)	2ª Parcela	03/07/2025 a 02/07/2026
2104 - LUIZ CARLOS DE JESUS ANDRADE	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	03/07/2025 a 02/07/2026
2111 - MARCOS BELLO DA SILVA	20/07/2026 a 29/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	20/07/2025 a 19/07/2026
2122 - EVERTON LUIZ BECKERT	31/07/2026 a 14/08/2026 (15 dias)	3ª Parcela	16/06/2024 a 15/06/2025
2124 - LINCOLN CÉSAR MEDINA DE OLIVEIRA	13/07/2026 a 17/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	30/12/2024 a 29/12/2025
2134 - JOSE LAZARO FERREIRA BARROS JUNIOR	20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	27/05/2025 a 26/05/2026
2138 - DIEGO FERNANDO MEREGE DE MELLO	21/07/2026 a 31/07/2026 (11 dias)	1ª Parcela	07/07/2024 a 06/07/2025
2139 - MICHELLE STIVAL DA ROCHA	13/07/2026 a 18/07/2026 (6 dias)	3ª Parcela	07/07/2024 a 06/07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2145 - EDERSON FABIANO COSTA	06/07/2026 a 17/07/2026 (12 dias)	2ª Parcela	16/11/2024 a 15/11/2025
2156 - CARLOS BARBOSA JÚNIOR	09/07/2026 a 07/08/2026 (30 dias)	1ª Parcela	04/04/2025 a 03/04/2026
2171 - MARILYN LISBOA DE MIRANDA	06/07/2026 a 13/07/2026 (8 dias)	2ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2171 - MARILYN LISBOA DE MIRANDA	17/07/2026 a 29/07/2026 (13 dias)	3ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2174 - CHARLESON MENDES POIER	13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	12/07/2025 a 11/07/2026
2176 - JUSSANA CARLA MARQUES	20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2181 - ANTONIO CARLOS PERON JUNIOR	15/07/2026 a 21/07/2026 (7 dias)	1ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2182 - ANTONIO NEI CORREIA BRIGANO	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	12/07/2023 a 11/07/2024
2194 - RODRIGO ISHISATO	03/07/2026 a 17/07/2026 (15 dias)	2ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2194 - RODRIGO ISHISATO	20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	02/04/2025 a 01/04/2026
2195 - VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)	2ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2197 - IZABELA MARCHIORATO	27/07/2026 a 01/08/2026 (6 dias)	3ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2199 - HELOISE MARCHESINI ALTHEIA	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	02/04/2025 a 01/04/2026
2199 - HELOISE MARCHESINI ALTHEIA	27/07/2026 a 31/07/2026 (5 dias)	2ª Parcela	02/04/2025 a 01/04/2026
2202 - PRISCILA PERELLES	13/07/2026 a 17/07/2026 (5 dias)	2ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2205 - JOÃO CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	17/07/2026 a 31/07/2026 (15 dias)	2ª Parcela	02/04/2023 a 01/04/2024
2208 - LIEGE DA FONSECA ROCHA	06/07/2026 a 18/07/2026 (13 dias)	3ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2213 - PAULO CECCON GIACOMITTI	13/07/2026 a 23/07/2026 (11 dias)	2ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2214 - ADRIANA DA LUZ PEREIRA	06/07/2026 a 16/07/2026 (11 dias)	3ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2214 - ADRIANA DA LUZ PEREIRA	20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2025 a 15/07/2026
2214 - ADRIANA DA LUZ PEREIRA	27/07/2026 a 31/07/2026 (5 dias)	2ª Parcela	16/07/2025 a 15/07/2026
2220 - GILMAR GROSSL	20/07/2026 a 29/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2221 - FABIANO CAVALHEIRO PETROSKI	20/07/2026 a 24/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2025 a 15/07/2026
2225 - CLAUDIO SEHNEM	13/07/2026 a 20/07/2026 (8 dias)	3ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2226 - TIAGO MAXIMILIANO CARNEIRO LEÃO	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)	1ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2227 - CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ	06/07/2026 a 17/07/2026 (12 dias)	2ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2228 - PEDRITTA MARIHA GARCIA DE MORAIS	16/07/2026 a 25/07/2026 (10 dias)	3ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2228 - PEDRITTA MARIHA GARCIA DE MORAIS	27/07/2026 a 31/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2025 a 15/07/2026
2236 - CRISEIDE FERNANDA PIMENTA	20/07/2026 a 31/07/2026 (12 dias)	2ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2238 - VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)	1ª Parcela	28/08/2024 a 27/08/2025
2251 - LARISSA CARRERA BAGINSKI	19/07/2026 a 24/07/2026 (6 dias)	3ª Parcela	08/07/2023 a 07/07/2024
2251 - LARISSA CARRERA BAGINSKI	27/07/2026 a 07/08/2026 (12 dias)	1ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2256 - KARINA PLAÇA BIALLI LACERDA	28/07/2026 a 21/08/2026 (25 dias)	2ª Parcela	08/07/2023 a 07/07/2024
2259 - RAUL ZANCAN STEFANICHAN	13/07/2026 a 06/08/2026 (25 dias)	2ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2270 - AMANDA HENRICHS POLETTI DE SOUZA	27/07/2026 a 07/08/2026 (12 dias)	3ª Parcela	08/07/2023 a 07/07/2024
2271 - DANIEL HUMBERTO COUSO	06/07/2026 a 17/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2272 - ROBERJAN PRESTES FILHO	06/07/2026 a 23/07/2026 (18 dias)	2ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2272 - ROBERJAN PRESTES FILHO	27/07/2026 a 31/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	08/07/2025 a 07/07/2026
2275 - NADIA KOSEKO CEOLIN	20/07/2026 a 31/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2278 - TAYSSA MARIA BOCALON PAVEI	06/07/2026 a 10/07/2026 (5 dias)	2ª Parcela	01/10/2024 a 30/09/2025
2289 - ADELI LENITA CASSOL BATISTA	03/07/2026 a 17/07/2026 (15 dias)	3ª Parcela	10/01/2024 a 09/01/2025
2291 - VANUSA PAIVA DA SILVA	13/07/2026 a 17/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	10/01/2025 a 09/01/2026
2295 - JULIANA ROPELATTO	27/07/2026 a 31/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	21/06/2025 a 20/06/2026
2296 - AQUIO UMEIO	13/07/2026 a 17/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	21/06/2024 a 20/06/2025
2297 - ALEX GRUBA BARBOSA	23/07/2026 a 11/08/2026 (20 dias)	2ª Parcela	21/06/2024 a 20/06/2025
2307 - ANA LIDIA BOTH	13/07/2026 a 01/08/2026 (20 dias)	2ª Parcela	04/04/2025 a 03/04/2026
2314 - DEBORAH CRISTINA GONÇALVES MOREIRA	27/07/2026 a 08/08/2026 (13 dias)	3ª Parcela	11/07/2024 a 10/07/2025
2317 - LUCIANE ALVES PADILHA DOMINGUES	20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias)	3ª Parcela	10/08/2024 a 09/08/2025
2320 - MARIA LUCIA DE CAMARGO LINHARES	20/07/2026 a 31/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	01/09/2024 a 31/08/2025
2325 - DEBORA SANTOS JACOMEL KOHLER	06/07/2026 a 18/07/2026 (13 dias)	3ª Parcela	08/02/2024 a 07/02/2025
2330 - CYRO GOMES	20/07/2026 a 29/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	13/03/2025 a 12/03/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2334 - CAROLINE HILMAN	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)	1ª Parcela	13/03/2025 a 12/03/2026
4286 - SAMIR GERAY	27/07/2026 a 25/08/2026 (30 dias)	1ª Parcela	24/07/2025 a 23/07/2026
4373 - MARCO ANTONIO DE SOUZA	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)	2ª Parcela	07/04/2025 a 06/04/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 133

Concede férias no mês de Julho de 2026 aos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Curitiba.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Curitiba no mês de Julho de 2026, nos termos do contido nos Arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme tabela a seguir:

Servidor	Data da Fruição	Parcela da Fruição	Período Aquisitivo
6856 - LUIZ FERNANDO DE LIMA	01/07/2026 a 12/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	01/07/2025 a 30/06/2026
10173 - DENILSON DO NASCIMENTO CARDOSO	21/07/2026 a 30/07/2026 (10 dias)	2ª Parcela	03/01/2024 a 02/01/2025
10199 - UBIRATAN CICERO CORDEIRO	06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias)	3ª Parcela	06/01/2024 a 05/01/2025
10379 - VICTORIA LAUREN MACIEL DE ALMEIDA	06/07/2026 a 25/07/2026 (20 dias)	3ª Parcela	01/07/2024 a 30/06/2025
10549 - JULIANO RODRIGO DE SOUZA	13/07/2026 a 01/08/2026 (20 dias)	2ª Parcela	02/10/2024 a 01/10/2025
10565 - PEDRO EMILIO RIBEIRO MACHADO	22/07/2026 a 30/07/2026 (9 dias)	2ª Parcela	05/01/2025 a 04/01/2026
10751 - KAROLINE SOARES CHAVES	16/07/2026 a 30/07/2026 (15 dias)	2ª Parcela	08/01/2025 a 07/01/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10798 - PEDRO CORREIA KAVULACK	24/07/2026 a 07/08/2026 (15 dias)	1ª Parcela	10/01/2025 a 09/01/2026
10814 - DOUGLAS NOBORU NIEKAWA	06/07/2026 a 10/07/2026 (5 dias)	2ª Parcela	06/01/2025 a 05/01/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 134

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO GUGELMIM NETO.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo 01157/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor RODOLFO GUGELMIM NETO, matrícula 2161, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Licença para Tratamento de Saúde no período compreendido entre 05/08/2026 e 25/08/2026, conforme comunicado de Resultado do Exame Médico Pericial.

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 135

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANE REALI KOENIG BARBOZA.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo 01175/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora ADRIANE REALI KOENIG BARBOZA, matrícula 2119, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Licença para Tratamento de Saúde no período compreendido entre 20/07/2026 e 18/08/2026, conforme comunicado de Resultado do Exame Médico Pericial.

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 149

*Homologa período de Estágio Probatório - DEVLIN
HENRIQUE PEREIRA*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00050/2024;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório do servidor DEVLIN HENRIQUE PEREIRA, matrícula 2318, nomeado por concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, declarando-o estável a partir de 10 de agosto de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 150

*Exonera e nomeia servidores de Cargo de Provimento
em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora
Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR de cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10683	BRUNO DROZDEK MANEA	CC1	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Chefe de Gabinete	07/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10685	LAURA ZICATTO VALENTE	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	01/08/2026
10689	MARINA VANÇAN PRATA	CC4	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	01/08/2026
10891	MONIKE FRANCIELY ASSIS DOS SANTOS	CC2	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	07/08/2026
10989	ADRYA ALESSANDRA SOUZA COSTA	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	01/08/2026
10996	GIOVANA AZIM STUNITZ	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	14/08/2026
11006	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	14/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11026	LUCAS BALDASSO MARSAIOLI	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	14/08/2026
-------	-----------------------------	-----	--	-------------------------	------------

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10891	MONIKE FRANCIELY ASSIS DOS SANTOS	CC1	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Chefe de Gabinete	07/08/2026
10683	BRUNO DROZDEK MANEA	CC2	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	07/08/2026
10685	LAURA ZICATO VALENTE	CC4	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	01/08/2026
10989	ADRYA ALESSANDRA SOUZA COSTA	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	01/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11072	LUIZA FREIRIA CORREA	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	Assessor Parlamentar	03/08/2026
-------	-------------------------	-----	--	-------------------------	------------

PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 151

*Exonera BRUNO DROZDEK MANEA de Cargo de
Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da
Vereadora Camilla de Moraes
Gonda (Ver. Camilla Gonda).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Loação	A partir de
10683	BRUNO DROZDEK MANEA	CC2	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	14/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 153



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Guilherme Ferreira Kilter Lira (Ver. Guilherme Kilter) e Gabinete Parlamentar da Liderança Novo.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10712	ACACIO BERNARDES DE FARIA FILHO	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Guilherme Ferreira Kilter Lira (Ver. Guilherme Kilter).	17/08/2026
10971	GIAN AFOSO PERINI	CC5	Gabinete Parlamentar do Vereador Guilherme Ferreira Kilter Lira (Ver. Guilherme Kilter).	17/08/2026
11027	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	CC8	Gabinete Parlamentar da Liderança Novo	03/08/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11079	PEDRO HENRIQUE LINZMEYER SANTOS	CC8	Gabinete Parlamentar da Liderança Novo	03/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 24 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 156

Nomeia servidor em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Dalton José Borba (Ver. Dalton Borba).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11082	JAIRO SCHMITT KREUSH	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Dalton José Borba (Ver. Dalton Borba).	03/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 157

*Nomeia servidores em Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador
Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
11074	VITOR MIRANDA CAPACLE	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Chefe de Gabinete	03/08/2026
11075	MARCIO TADEU VIEIRA PESSATTI	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	03/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11076	JOSETE DUBIASKI DA SILVA	CC6	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	03/08/2026
11077	EDUARDO SANTOS DA CUNHA	CC7	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	03/08/2026
11078	SANDY LYLIA DA SILVA	CC7	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	03/08/2026
11083	GIVANNA MARIA CASAIS MENEZES	CC6	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	10/08/2026
11084	SARA DANIELLE BUENO GARCETE FORNELLS	CC8	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	10/08/2026
11085	NILTON MACIEL BUENO JUNIOR	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	10/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11086	ROBSON DE PAULA REGINATO	CC6	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	Assessor Parlamentar	10/08/2026
-------	-----------------------------	-----	---	-------------------------	------------

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 158

Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver.Giorgia Prates Mandata Preta).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidora de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11017	ADRIANA BUKOWSKI	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver.Giorgia Prates Mandata Preta).	10/08/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor(a)	Símbolo	Lotação	A partir de
11087	MAYA BOARETTO (MATHEUS LUIZ BOARETTO)	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver.Giorgia Prates Mandata Preta).	11/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 159

*Exonera servidores em Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora
Indiara Barbosa Custódio (Ver. Indiara Barbosa).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidores	Símbolo	Lotação	A partir de
10827	MATHEUS WASILEWSKI MACIEL DE SOUZA	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Indiara Barbosa Custódio (Ver. Indiara Barbosa).	17/08/2026
11049	JOÃO PEDRO DE CASTRO NASCIMENTO	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Indiara Barbosa Custódio (Ver. Indiara Barbosa).	17/08/2026
11067	MIKAEL SANTO DOS SANTOS	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Indiara Barbosa Custódio (Ver. Indiara Barbosa).	17/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 160

*Exonera servidores de Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora
Maria Amália Barros Tortato (Ver. Amália Tortado).*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11015	TATHIANA LIMONTA BONATO	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Maria Amália Barros Tortato (Ver. Amália Tortato).	17/08/2026
11022	ISADORA GUIMARAES MENDES VESGUERBER	CC8	Gabinete Parlamentar da Vereadora Maria Amália Barros Tortato (Ver. Amália Tortato).	17/08/2026
11050	AUDO CESAR GONÇALVES	CC8	Gabinete Parlamentar da Vereadora Maria Amália Barros Tortato (Ver. Amália Tortato).	17/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 161

Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
-----------	----------	---------	---------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10756	DANIEL AUGUSTO PIGNANELLI CIPOLLINI	CC3	Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).	01/08/2026
10988	GABRIEL DE MELO SARNES	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).	21/08/2026
11031	DIRCEU MOREIRA CARRIEL JUNIOR	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).	01/08/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11031	DIRCEU MOREIRA CARRIEL JUNIOR	CC3	Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).	01/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 162

*Exonera servidores de Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador
Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10658	MATHEUS FERNANDES DA SILVA	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	Chefe de Gabinete	17/08/2026
10656	ANDRESSA CAROLINE COLLERE	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	Assessor Parlamentar	17/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 163

Exonera e nomeia servidores de Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos Renan de Mattos Ceschin (Ver. Renan Ceschin).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10701	ANDRE TOMAZ DE SOUZA	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos Renan de Mattos Ceschin (Ver. Renan Ceschin)	01/08/2026
10877	LUCAS EDUARDO CORDEIRO	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos Renan de Mattos Ceschin (Ver. Renan Ceschin)	01/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10701	ANDRE TOMAZ DE SOUZA	CC3	Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos Renan de Mattos Ceschin (Ver. Renan Ceschin)	01/08/2026
10877	LUCAS EDUARDO CORDEIRO	CC3	Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos Renan de Mattos Ceschin (Ver. Renan Ceschin)	01/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 164

Exonera e nomeia servidores de Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais da Rocha Leão (Ver. Lais Leão).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidoras de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10972	LAIS FERNANDA MATOS DE AZEVEDO	CC9	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais da Rocha Leão (Ver. Lais Leão)	01/08/2026
10973	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BRIS	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais da Rocha Leão (Ver. Lais Leão)	17/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10972	LAIS FERNANDA MATOS DE AZEVEDO	CC8	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais da Rocha Leão (Ver. Lais Leão)	01/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 165

*Exonera e nomeia servidores de Cargo de Provimento
em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora
Tathiana Laiz Guzella (Ver. Delegada Tathiana
Guzella).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10720	DENIS BARBOSA DA SILVA MARCIANO	CC3	Gabinete Parlamentar da Vereadora Tathiana Laiz Guzella (Ver. Delegada Tathiana Guzella)	01/08/2026
11069	FRANCIELI DE FATIMA OTTO	CC7	Gabinete Parlamentar da Vereadora Tathiana Laiz Guzella (Ver. Delegada Tathiana Guzella)	01/08/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
-----------	----------	---------	---------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10720	DENIS BARBOSA DA SILVA MARCIANO	CC2	Gabinete Parlamentar da Vereadora Tathiana Laiz Guzella (Ver. Delegada Tathiana Guzella)	01/08/2026
11069	FRANCIELI DE FATIMA OTTO	CC8	Gabinete Parlamentar da Vereadora Tathiana Laiz Guzella (Ver. Delegada Tathiana Guzella)	01/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 166

Exonera servidores de Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Lórens de Lima Nogueira (Ver. Lórens Nogueira).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10764	MARIA HELENA DEROSSO	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Lórens de Lima Nogueira (Ver. Lórens Nogueira)	Chefe de Gabinete Parlamentar	22/08/2026
10933	ROSANA MICHELE DAROS	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Lórens de Lima Nogueira (Ver. Lórens Nogueira)	Assessor Parlamentar	22/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10935	GLAUCIO DOMINGUES DOS SANTOS RIBEIRO	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	22/08/2026
10983	CLAUDETE APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	17/08/2026
10894	NILSON LUIZ REBELLATTO	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	17/08/2026
10991	LINDAMIR DE FATIMA BISCAIA TOMBOLATO	CC8	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	22/08/2026
10993	CAROLINA LUCIA PANIZZI BRANDAO	CC8	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	22/08/2026
11046	MONIQUE CRISTINA DO NASCIMENTO	CC8	Gabinete Parlamentar do Vereador Lôrens de Lima Nogueira (Ver. Lôrens Nogueira)	Assessor Parlamentar	22/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 167



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Encerra cessão de PEDRO PAULO CORDEIRO de Cargo de Provimento em Comissão no Gabinete Parlamentar da Vereadora Carlise Aparecida Kwiatkowski (Ver. Carlise Kwiatkowski).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

COMUNICAR, conforme Portaria nº 1347 de 10 de agosto de 2026, emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, o encerramento da cessão do servidor PEDRO PAULO CORDEIRO, matrícula nº 3737, na Câmara Municipal de Curitiba, a partir de 28 de julho de 2026, em virtude de óbito deste.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 168

Concede abono de permanência à servidora ROSELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 01054/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 31 da Lei Complementar Municipal no 133/2021;

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ, matrícula nº 2158, cargo Redator, Padrão 311, Referência XVI, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, por ter atingido os requisitos para aposentadoria dispostos no Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 133/2021, a partir de 26/07/2026.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 169



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) em favor de servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 53 do Estatuto da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação de mais 5% sobre o vencimento básico, referente a Adicional por Tempo de Serviço (ATS), às Servidoras do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba nos seguintes moldes:

Servidor	Data de Concessão	Adicional
2115 - MARIA MADALENA FERREIRA	08/08/2026	10º
2117 - PATRÍCIA MEDEIROS LIRANI	09/08/2026	10º
2118 - ROSANGELA MARIA DOS SANTOS AMATUZZI	07/08/2026	10º

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 170

Assegura licença-prêmio em favor de servidoras do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 104 do Estatuto da Câmara Municipal, Lei Municipal nº 15591/2020 e,

CONSIDERANDO a informação expedida pela Divisão de Cadastro e Controle Funcional da Câmara Municipal de Curitiba, que atesta na forma da Lei que as servidoras preencheram os requisitos necessários ao direito a licença-prêmio,

RESOLVE:

ASSEGURAR às servidoras pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, licença-prêmio, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Quinquênio	Assegura em
2115	MARIA MADALENA FERREIRA	6º	08/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2117	PATRÍCIA MEDEIROS LIRANI	6º	08/08/2026
2118	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS AMATUZZI	6º	07/08/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 171

*Reduz a jornada de trabalho da servidora MARIA
SIRLEY DO NASCIMENTO pertencente ao Quadro de
Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 46 da Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, o qual versa sobre redução de jornada de trabalho de servidores com deficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022, que regulamenta o Art. 46 da Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00059/2026;
RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO, matrícula 2132, cargo Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, redução de 25% da jornada de trabalho semanal, com cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 18/08/2026, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 172

*Concede Regime Integral de Trabalho (RIT) ao servidor
JOÃO CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 3º, da Resolução nº 1 da Câmara Municipal de Curitiba, de 03 de janeiro de 2022, que regulamenta do Regime Integral de Trabalho (RIT);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSIDERANDO o Processo Administrativo 00218/2025;

RESOLVE:

CONCEDER Regime Integral de Trabalho (RIT) ao servidor JOÃO CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 2205, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, com ampliação da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1388

Designa membros para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o Decreto nº 2.533, de 5 de dezembro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-196844/2026,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público para seleção de projetos a serem inscritos no Edital de Chamamento Público - Caravana Étnico Cultural 2026/2027:

Presidente: MARIA TEREZA ROSA - matrícula nº 186.042

Membros:

AGNALDO OLIVEIRA DA SILVA - matrícula nº 81.164

CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 197.023

DANIELE SANDRA PURCINO - matrícula nº 42.863

VALERIA PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 164.210

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção de Chamamento Público realizar os atos administrativos necessários às fases internas e externas do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem inscritos no Edital de Chamamento Público - Caravana Étnico Cultural 2026/2027, incluindo a elaboração do referido edital e seleção dos candidatos inscritos.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público será o mesmo do prazo de vigência do referido Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus cargos e funções e não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 5º No caso de impedimento da Presidente, será indicado um suplente escolhido entre os demais membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DECRETO Nº 1395

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 04-055037/2026; considerando o art. 17 da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho 1999, que dispõe sobre o sistema de seguridade social dos servidores do Município de Curitiba, altera a denominação e modifica a estrutura e atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, e dá outras providências; considerando o inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.303, de 8 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, no mandato correspondente ao período de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2029, observando-se o art. 37 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.303, de 8 de dezembro de 2014:

Conselheiro eleito pelo conjunto de entidades representativas da classe dos servidores públicos municipais, dentre os inscritos no sistema e através de processo eleitoral a ser regulado pelas entidades.

Titular: ALDA DO PERPETUO MONTEIRO SAMPAIO, matrícula nº 65.153;

Suplente: MICHEL DEOLINDO, matrícula nº 82.752.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros, titulares e suplentes, do Conselho de Administração do IPMC, nomeados pelos Decretos Municipais nº 1.357, de 4 de junho de 2025, nº 2.373, de 11 de novembro de 2025 e nº 939, de 18 de junho de 2026, respeitados os respectivos prazos de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

DECRETO Nº 1396

Autoriza missão no exterior da servidora THAYSE SMEK UBERNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-064241/2026-PMC;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR da servidora THAYSE SMEK UBERNA, matrícula nº 178.336, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, no período de 1 a 12 de setembro de 2026, com destino a Milão, na Itália, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar do evento "A Excelência do Líder: o Made in Italy", sem ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, diárias e seguro viagem, sem prejuízo de seus vencimentos e com reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1397

*Autoriza missão no exterior do servidor DIOGO
RAFAEL GARCIA COMIN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-064519/2026-PMC;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do servidor DIOGO RAFAEL GARCIA COMIN, matrícula nº 164.895, Profissional do Magistério - Docência II - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, no período de 9 a 14 de setembro de 2026, com destino a Rosario, na Argentina, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar como Técnico da Categoria Sub-16 Feminino no Campeonato Sul-Americano Sub-16 Punhobol, pelo Clube Duque de Caxias, sem ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, diárias e seguro viagem, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1399

Nomeia para Cargo em Comissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 422/2007 e tendo em vista o contido no Ofício nº 318/2026-SGM, Protocolo nº 01-216149/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de setembro do corrente, SIMONE DA GRACA DAS CHAGAS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal, ficando exonerada SIBELE DAS CHAGAS LIMA BOSA.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1400

Institui o FORMARE - Programa de Formação Docente para a Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, e revoga o Decreto Municipal nº 739, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com fundamento nas informações técnicas constantes do Protocolo nº 04-065272/2026;

considerando a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 211 e 214, que asseguram o direito à educação, estabelecem os princípios do ensino, o regime de colaboração entre os entes federativos e as diretrizes para a melhoria da qualidade da educação;

considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os dispositivos que tratam da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, da valorização do magistério e da garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes;

considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, especialmente as condicionalidades para a distribuição da complementação VAAR, relacionadas à melhoria da gestão, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria dos indicadores de atendimento e aprendizagem;

considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e promover ações voltadas à recomposição das aprendizagens;

considerando o Decreto Municipal nº 1.616, de 18 de outubro de 2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, estabelecendo diretrizes para a alfabetização, a formação continuada dos profissionais da educação, a avaliação, o monitoramento e a recomposição das aprendizagens;

considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, incluindo a valorização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



e a formação continuada dos profissionais da educação;

considerando a Lei Municipal nº 16.000, de 10 de maio de 2022, que institui Gratificação Técnica Especial - GTE para elaboração ou execução de trabalho pedagógico, técnico ou científico aos servidores da Secretaria Municipal da Educação - SME;

considerando a Lei Municipal nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, que institui o Plano de Carreira dos servidores integrantes do cargo de Profissional do Magistério, reforçando a valorização profissional e o aperfeiçoamento permanente dos profissionais da educação;

considerando a importância da formação continuada como estratégia para o desenvolvimento profissional docente, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;

considerando a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas destinadas à alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental;

considerando o compromisso da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba com a promoção da equidade educacional, da qualidade social da educação pública e da garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba, o FORMARE - Programa de Formação Docente para a Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, destinado à formação continuada dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O FORMARE tem por finalidade fortalecer o desenvolvimento profissional docente, qualificar as práticas pedagógicas e promover ações formativas voltadas à alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, à recomposição das aprendizagens e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas educacionais vigentes.

Art. 3º São objetivos do FORMARE:

I - promover a formação continuada dos profissionais do magistério, considerando as necessidades pedagógicas identificadas na Rede Municipal de Ensino;

II - fortalecer os conhecimentos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos relacionados à alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;

III - subsidiar o planejamento e a implementação de estratégias pedagógicas destinadas à recomposição das aprendizagens;

IV - contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, considerando as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes;

V - promover a articulação entre formação continuada, currículo, avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

VI - fomentar práticas pedagógicas fundamentadas na equidade e na garantia dos direitos de aprendizagem;

VII - contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Art. 4º A organização, os critérios de participação, a carga horária, as atribuições dos participantes, as formas de acompanhamento, a certificação e demais procedimentos relativos à execução do FORMARE serão estabelecidos em edital próprio e/ou outros atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 5º A coordenação, o acompanhamento e a avaliação do FORMARE ficarão sob responsabilidade da SME, por meio do Departamento de Ensino Fundamental, sem prejuízo da participação de outras unidades administrativas e equipes técnicas, quando necessário.

Art. 6º Os casos omissos e as situações específicas relacionadas à execução do FORMARE serão analisados pela SME, observada a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 739, de 16 de maio de 2024.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 1405

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 799/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 329/2026-SGM, Protocolo nº 04-068172/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 26 de agosto do corrente, HELOISA STIER, do Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1406

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 329/2026-SGM, Protocolo nº 04-068172/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 26 de agosto do corrente, HELOISA STIER, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Torna público o Edital de Autuação nº 0020/2026, da
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
- COSEDI.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-199206/2024,
RESOLVE:

Tornar público o Edital de Autuação nº 0020/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI,
conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 0020/2026

autua proprietário de imóvel

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.539, de 25 de junho de 2025 e com base no Protocolo nº 01-199206/2024; tendo em vista o esgotamento de buscas para sua localização, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

AUTUA o Condomínio Jardim das Araucárias

Por não apresentar Laudo Técnico Circunstanciado em A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) aprovando as condições de estabilidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ou ART de manutenção vigente, não cumprindo a notificação nº 12296 constatada em 13/08/2024.

Nome do proprietário: Condomínio Jardim das Araucárias

Endereço: Rua Izabel Gomes Posselt, 129 - Alto Boqueirão
Indicação fiscal do imóvel: 84.248.150

Auto de Infração nº 22689 – data da emissão: 11/06/2026 – Valor da multa: R\$ 1.477,56.

Profissional responsável pela emissão da autuação:
Engenheiro Guilherme Macedo Fregonezi - Matrícula: 189.319
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o autuado passível de ser infracionado em dobro pela COSEDI, em cumprimento ao Artigo 345 da Lei Municipal nº 11.095/2004 e Decreto Municipal nº 2671/2025.

Fica concedido o prazo de 10 dias corridos para solicitação do cancelamento do auto de infração, através da abertura de processo de Defesa Prévia destinado a Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis, em cumprimento ao Artigo 347 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa, em cumprimento ao Inc. IX do §3º do Artigo 210 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

MARCELO ALEXANDRE SOLERA:02230890956 Assinado de forma digital por MARCELO
ALEXANDRE SOLERA:02230890956
Dados: 2026.08.25 16:49:49 -03'00'
Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera
Coordenador Técnico da COSEDI
Matrícula 140.418



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 72

Anular a Portaria nº 71/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso IX, e artigo 32, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868, de 12 de junho de 2024, e com base no artigo 235, caput, da Lei Municipal nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 71/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 157, de 24 de agosto de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Procuradoria Geral do Município, 26 de agosto de 2026.

Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1432

Anula parte da Portaria nº 1.416/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, considerando a Portaria nº 1.063, de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1.416, de 21 de agosto de 2026, na parte que rescindiu o contrato de trabalho da ex-agente pública ROSA MIRIAM CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.599.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1433

Revoga a Portaria nº 436/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 04-046074/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 27 de maio de 2026, a Portaria nº 436/2026, que concedeu licença sem vencimentos, a servidora MARCIELEH LEMOS RODRIGUES, matrícula nº 187.249, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1434

Rescinde contrato de trabalho de agentes públicos/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-200880/2026, a partir de 31 de julho de 2026, ANDERSON DE PINA COLACO, cargo de Agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 197.550;

Prot. nº 01-206060/2026, a partir de 6 de agosto de 2026, ADRIELI CAROLINA GARCIA MATOS, cargo de Professora de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 198.148;

Prot. nº 01-210423/2026, a partir de 3 de agosto de 2026, ELDO GEVEZIER FILHO, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 191.101;

Prot. nº 01-214592/2026, a partir de 10 de agosto de 2026, FRANCIELLE ATILA FEIER DE SOUZA, cargo de Agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 197.513.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1435

Exonera servidoras.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-219778/2026, a partir de 13 de julho de 2026, ALINA LOPES DA SILVA, cargo Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 194.724;

Prot. nº 01-222192/2026, a partir de 28 de julho de 2026, ANDREIA MARIA VISCKI PRESTES, cargo Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 198.845.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 1436

Revoga a Portaria nº 291/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 04-067979/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 26 de agosto de 2026, a Portaria nº 291/2026, que concedeu licença sem vencimentos, a servidora DANIELI MARIA DA SILVA FRANCENER PINHEIRO, matrícula nº 130.091, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1437

Exonera servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-223960/2026, a partir de 14 de agosto de 2026, GRACIELE MARIA VALENTE, cargo Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 106, referência "C", matrícula nº 65.318;

Prot. nº 01-223983/2026, a partir de 14 de agosto de 2026, GRACIELE MARIA VALENTE, cargo Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 105, referência "B", matrícula nº 111.118.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1438

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com o § 3º do art. 40 da Constituição Federal e com base no Protocolo nº 01-208936/2026,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora SIMONE LEAL RYGIELSKI DA SILVA, matrícula nº 74.743, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 2 anos, 8 meses e 5 dias, em que prestou serviço ao instituto de Previdencia de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, durante o período de 1º de abril de 2002 a 30 de novembro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1439

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-211446/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora DIVONETE PINTO, matrícula nº 30.830, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 5 anos, 1 mês e 19 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 23 de julho a 5 de outubro de 1987, 3 de novembro de 1987 a 27 de fevereiro de 1988, 1º de maio de 1988 a 30 de julho de 1989, 23 de março a 21 de abril de 1993, 1º de julho a 23 de agosto de 1993, 1º de outubro de 1993 a 8 de março de 1995, 17 de maio de 1999 a 20 de maio de 2000, 2 de julho de 2000 a 10 de janeiro de 2001 e 9 de abril a 6 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1440

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-214154/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor JOSE DOMINGOS DE LIMA, matrícula nº 94.136, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, o tempo de 4 anos, 6 meses e 4 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 24 de fevereiro de 1986 a 7 de janeiro de 1987 e prestados a Prefeitura Municipal de Curitiba durante o período 21 de maio de 1987 a 10 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1441

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-214077/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ANDRESSA LORENZON VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 30.559, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 3 anos, 7 meses e 10 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 1º de fevereiro de 2000 a 10 de setembro de 2003, em atividade de magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1442

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-212729/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora GIOVANA CRISTINA BORTOLETO, matrícula nº 45.333, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 1 ano, 6 meses e 8 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 2 de maio a 29 de outubro de 1985 e 1º de setembro de 1986 a 10 de setembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1443

Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.271 de 3 de agosto de 2026, que nomeou para o cargo de Psicólogo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o Edital Normativo nº 10, de 20 de julho de 2022,

considerando o não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.011, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a parte da Portaria nº 1.271, de 3 de agosto de 2026, que nomeou para o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Saúde/Social, Nível I, Padrão 4130, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, a candidata LUCIANA VIANA GOMES.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1444

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 403/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 747/2026-SMS, Protocolo nº 04-065833/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 17 de agosto do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

SAMUEL ALENCAR DA SILVA, matrícula nº 183606, sigla SC-7-SF-1.U, símbolo FG-S, CENTRO MUNICIPAL DE URGÊNCIAS MÉDICAS CAMPO COMPRIDO (CHEFE DE UNIDADE COMPLEXA);

DISPENSA: ANA CRISTINA MIOKO MILDE MIYAWAKI, matrícula nº 87706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1445

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 432/2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2026-SMOP, Protocolo nº 04-067945/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25 de agosto do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

LEANDRO MORAIS CUNHA, matrícula nº 184398, sigla OPP-9.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE PAVIMENTACAO OESTE;

DISPENSA: BRUNA MARCELI CLAUDINO BUHER KUREKE, matrícula nº 184397.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1446

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 326/2026-SGM, Protocolo nº 04-067947/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

CARLA VOLPI DE OLIVEIRA, matrícula nº 50804, sigla R.8.PN-EP-3.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1447

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 327 e 328/2026-SGM, Protocolos nºs 04-067949/2026 e 04-067953/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de setembro do corrente, os servidores abaixo relacionados das funções gratificadas que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

I - VALTENI PEREIRA, matrícula nº 92345, sigla SGM-EP-34.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

II - DANIELLE DE CASSIA HEISE, matrícula nº 76133, sigla SGM-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1448

Designa para função gratificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 325/2026-SGM, Protocolo nº 04-067462/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

VANIA GLADES DE AZEVEDO PAISANO MARTINS, matrícula nº 190161, sigla SGM-2-EP-27.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1449

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 324/2026-SGM, Protocolo nº 04-065283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

VIVIAN ASSUMPCAO, matrícula nº 146098, sigla SGM-EP-4.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

DISPENSA: SUELY RODRIGUES SILVESTRE, matrícula nº 180287.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 23

*Convoca para Nomeação e Posse no cargo de
Terapeuta Ocupacional.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca a candidata **ANANDA KINDLEIN CABRAL DOS SANTOS**, classificação nº 21, aprovada no Concurso Público para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, regido pelo Edital Normativo nº 10, de 20 de julho de 2022, a comparecer na data, horário e local abaixo especificados, para a reunião de Nomeação e assinatura do Termo de Posse.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data: 02/09/2026

Horário: 9 Horas

Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

1. A candidata deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Caso possua vínculo público:

- **Sem interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar fotocópia da baixa na Carteira de Trabalho, rescisão contratual, declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou ato de exoneração, especificando o último dia trabalhado, com data de até 1 (um) dia anterior à posse; ou

- **Com interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverá apresentar Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal.

b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com os itens 2.3, alínea g, e 16.12.1 do Edital Normativo nº 10, de 2022;

c. **Registro no Conselho Regional do Paraná** (original e fotocópia) e **Certidão de Regularidade** que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas, **dentro do prazo de validade**, em conformidade com o subitem 16.5, alínea f, do Edital Normativo nº 10, de 2022;

d. **Declaração de vínculo público**, datada do dia da reunião, preenchida e assinada (Anexo I deste Edital).

2. Caso a candidata não possa comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital, deverá comparecer, impreterivelmente, até o dia **24 de setembro de 2026**, prazo limite para a posse, no seguinte endereço:

Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

Horário dias úteis: das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14 horas às 17 horas.

Conforme Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, não haverá expediente nos dias 7 e 8 de setembro de 2026.

3. Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 10/2022
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____. _____ Responsável pela Conferência/GDPD _____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 24

Convoca para Nomeação e Posse no cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **3 (três)** candidatas aprovadas no Concurso Público para o cargo de **Técnico de Enfermagem em Saúde Pública**, regido pelo Edital Normativo nº 9, de 20 de julho 2022, conforme classificações relacionadas no Anexo I, para a reunião de Nomeação e assinatura do Termo de Posse.

1. As candidatas deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:
 - a. Para as candidatas que possuem vínculo público:
 - **Sem interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverão apresentar fotocópia da baixa na Carteira de Trabalho, rescisão contratual, declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou ato de exoneração, especificando o último dia trabalhado, com data de até 1 (um) dia anterior à posse; ou
 - **Com interesse no acúmulo de vínculos públicos:** deverão apresentar Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal.
 - b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com os itens 2.3, alínea c, e 14.8 do Edital Normativo nº 9, de 2022;
 - c. **Registro no Conselho Regional do Paraná** (original e fotocópia) e **Certidão de Regularidade** que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas, **dentro do prazo de validade**, em conformidade com o subitem 14.5, alínea f, do Edital Normativo nº 9, de 2022;
 - d. **Declaração de vínculo público**, datada do dia da reunião, preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
 2. As candidatas que não puderem comparecer no local, data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, deverão comparecer, impreterivelmente, até o dia **24 de setembro de 2026**, prazo limite para a posse, no seguinte endereço:
Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR
Horário dias úteis: das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14 horas às 17 horas.
Conforme Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, não haverá expediente nos dias 7 e 8 de setembro de 2026.
 3. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 26 de agosto de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA

DATA: 02/09/2026

LOCAL: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

HORÁRIO: 9 horas

Comparecer com 20 minutos de antecedência para cadastro de acesso ao prédio.

Classificações Ampla Concorrência nº 560 a 564

Classificação	Nome
560	BRUNA BUENO DO NASCIMENTO TOMAI
562	ANDRESSA BERTILA LIMA
564	CIBELE FERNANDA MORAES LISBOA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 9/2022
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____. _____ Responsável pela Conferência/GDPD _____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 682

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-203827/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 198.616, como suplente do Termo de Fomento a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Bom Kombat**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 683

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000033/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 198.616, como suplente do Termo de Fomento a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Educação Personalizada - AEP**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 343 publicada no Diário Oficial nº 97 em 28 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 159



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa os integrantes do Núcleo de Promoção do Bem-Estar e Autocuidado Institucional – NPBEAI e do Comitê Gestor do Núcleo, instituído pela Resolução SMS nº 05/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Resolução SMS nº 05 de 31 de julho de 2026, que institui o Núcleo de Promoção do Bem-Estar e Autocuidado Institucional – NPBEAI, com base no Protocolo n.º 01-168636/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e agentes públicos abaixo relacionados, para compor o Núcleo de Promoção do Bem-Estar e Autocuidado Institucional – NPBEAI, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba:

Alex Alves Camargo - matrícula FEAS nº 10635
Amanda Ribeiro Macedo - matrícula FEAS nº 4866
Ana Paula Prado - matrícula nº 65993
Andressa Figueira de Melo - matrícula nº 164503
Célia Pinheiro Benevides Gadelha Leite - matrícula nº 125350
Daniele Chaves Cordeiro Ambrósio – matrícula nº 144843
Daniella Elay Moraes - matrícula nº 154465
Eliana Amaral Mendes - matrícula nº 33516
Elizabeth Aparecida Rosa - matrícula nº 50211
Elver Andrade Moronte - matrícula nº 129540
Fabiane Pereira Campagnoli de Arruda – matrícula nº 182820
Fernanda Cristina Kosiaki Ricardo - matrícula nº 40023
Fidelis Libero Grando Filho - matrícula nº 176269
Flavia Regina Silva -matrícula nº 102722
Gilmar Freire – matrícula nº 178489
Gisele Ristow Montes- matrícula nº 144883
Gustavo de Moraes Galvão- matrícula nº 142794
Helena Araujo de Melo - matrícula nº 32377
Jessica de Assis de Andrade Pedroso dos Santos - matrícula nº 154402
Jonas Souza da Silva - matrícula FEAS nº 5138
Josiane Cavalcante Blasque - matricula 189300
Juliana Kirchner Marques e Silva -matrícula nº 150730
Karyne Sant'Ana Gonzales Gomes – matrícula nº 125390
Larissa Cristine Franco Geraldo - matrícula nº 52339
Lealiz Regina santos Ranthem - matrícula nº 134381
Marilda dos Santos- matrícula nº 79604
Maria Leticia Sierpinski - matrícula nº 155379
Paula Heloisa Vendramini - matrícula nº 133963
Renata Mariana de Faria- matrícula nº 161316
Suelen do Carmo dos Anjos Scarabotto- matrícula nº 167540



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Tammy Thais Figueiredo Perrou - matrícula nº 134352

Tatiane Caroline Boumer Zepechouka – matrícula FEAS nº 11340

§1º Os agentes públicos designados atuarão como articuladores institucionais das estratégias de promoção do bem-estar, promovendo a integração entre pessoas, setores e iniciativas, com vistas ao fortalecimento de uma cultura organizacional permanente de promoção da qualidade de vida, do bem-estar e do desenvolvimento humano no âmbito institucional.

§2º Os integrantes do Núcleo de Promoção do Bem-Estar e Autocuidado Institucional – NPBEAI participarão de processo de qualificação fundamentado na metodologia do Programa Felicidade Interna Organizacional (FIO), com o objetivo de desenvolver competências necessárias ao exercício das ações previstas.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê gestor do NPBEAI os seguintes integrantes:

I – Coordenador: Nalu Yassuko Yamamoto Caigawa - matrícula nº 52561

II – Membros do comitê gestor:

Ana Carolina Araujo dos Santos Schlotag – matrícula nº 125341

Célia Pinheiro Benevides Gadelha Leite - matrícula nº 125350

Juliane Faria Loureiro - matrícula FEAS nº 8614

Eliana Amaral Mendes - matrícula nº 33516

Suelen do Carmo dos Anjos Scarabotto - matrícula nº 167540

Parágrafo único. O comitê gestor será responsável pelo planejamento estratégico, articulação institucional, monitoramento e avaliação das ações do NPBEAI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 25 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 160

Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS, nomeando a servidora Ana Cristina Mioko Milde Miyawaki

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 176/2026-DUE, Protocolo n.º 04-065836/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de agosto de 2026, a servidora Ana Cristina Mioko Milde Miyawaki, cargo Enfermeiro, matrícula n.º 87706, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Justificativa Técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Presbiteriano Mackenzie Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.

Com fulcro no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-151320/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 26 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se de justificativa técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto Presbiteriano Mackenzie - Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recurso oriundo da Emendas Parlamentares Municipais constantes das Proposições nº 304.00011.2025; 308.00466.2025; 308.00540.2025; 308.00733.2025; 308.00931.2025; 308.00955.2025 e 308.01045.2025

A parceria por finalidade promover maior eficiência, segurança e resolutividade na atenção à saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o fortalecimento da estrutura assistencial da instituição.

O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, inscrito no CNES sob nº 0015245, caracteriza-se como hospital geral, de gestão dupla, certificado como instituição de ensino e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação na área da saúde. A instituição possui certificação de entidade beneficente de assistência social – CEBAS e é declarada de Utilidade Pública nos âmbitos municipal, estadual e federal.

O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie - HUEM dispõe de estrutura ampla e completa para atendimento de média e alta complexidade, com um total de 493 leitos, sendo destes 440 destinados exclusivamente aos pacientes SUS. A Instituição conta com serviço de diagnósticos por imagem, laboratório de análises clínicas, pronto atendimento 24 horas, além de ambulatórios especializados que garantem suporte integral ao cuidado dos pacientes.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

“55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.”

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos na Emenda Parlamentar Municipal – Proposições nº 304.00011.2025; 308.00466.2025; 308.00540.2025; 308.00733.2025; 308.00931.2025; 308.00955.2025 e 308.01045.2025, bem como a reconhecida atuação da Instituto Presbiteriano Mackenzie- Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, na área da saúde, sua certificação CEBAS, sua integração à rede SUS e sua contratualização com este Município, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a ausência de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, e do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, conjugados com o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade.

Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(sem branco),
email=filipak@saes.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.25 15:14:20 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 136

Designa a servidora Evanir Santana, como fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-313019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanir Santana, CPF n.º 828.826.***-**, matrícula n.º 147.913, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Renascer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

CREDENCIAMENTO - RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Permanente de Contratação para Editais de Chamamento Público para Credenciamento, designada pela Portaria n.º 99 de 26 de junho de 2025, torna público a quem possa interessar, que, após análise e julgamento da documentação enviada, no processo de credenciamento para prestação de serviços eventuais de ações formativas, para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, foram habilitados os credenciados abaixo relacionados:

Credenciamento Pessoa Física Edital n.º 01/2024 – Desenvolvimento Profissional:

NOME: MARILZA CONCEIÇÃO ASSIS DO VALLE,

CPF: 491.916.249-91

ÁREAS CREDENCIADAS: ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA: Literatura, EDUCAÇÃO INFANTIL
Experiência de aprender; Pedagogias Participativas; Docência na Educação Infantil.

NOME: MATEUS DA CUNHA SANTOS

CPF: 019.010.420-14

ÁREA CREDENCIADA: TEMAS CONTEMPORÂNEOS: Tecnologias Educacionais e Docente Formador.

Credenciamento Pessoa Jurídica Edital n.º 01/2024 – Desenvolvimento Profissional:

RAZÃO SOCIAL: 29.145.625 NINA MARIANA PEREIRA DE CASTRO

CNPJ: 29.145.625/0001-23

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE: Artes Visuais e Fotografia.

Profissional indicada: Nina Mariana Pereira de Castro

CPF: 346.307.148-71

RAZÃO SOCIAL: ZITA ANA LAGO RODRIGUES 54273587904



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CNPJ: 25.682.838/0001-33

ÁREAS DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENFOQUE CLÍNICO, PEDAGÓGICO E PSICOLÓGICO: Desenvolvimento Humano e Educação Inclusiva. DESENVOLVIMENTO GERENCIAL: Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal e Gestão de pessoas. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL: Planejamento e Avaliação Educacional, Planejamento e Avaliação Institucional, Currículo, Gestão Educacional, Metodologias de Ensino e Formação de Profissionais para atuar na Educação Integral em Tempo Integral. TEMAS CONTEMPORÂNEOS: Meio Ambiente - Educação Ambiental e para a Sustentabilidade, Economia - Educação Financeira, Cidadania - Educação em Direitos Humanos, Multiculturalismo - Diversidade Cultural e Tecnologias Educacionais - Tecnologias Educacionais

Profissional indicada: ZITA ANA LAGO RODRIGUES

CPF: 542.735.879-04

A ata de julgamento, fica à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Contratação para Editais de Chamamento Público para Credenciamento, da Secretaria Municipal da Educação, no âmbito da Coordenadoria de Formação e Inovação, sediada na Av. João Gualberto, n.º 623, 7.º andar, Torre B.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 175

Estabelece pauta de referência de produtos nas Unidades de Abastecimento dos Programas Sacolão da Família e Sacolão Móvel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 849, de 11 de junho de 2026 e o Decreto Municipal nº 905, de 17 de março de 2025, e com base no Protocolo nº 01- 167866/2026,

RESOLVE

Art. 1º As unidades de comercialização de frutas e hortaliças dos Programas Sacolão da Família Sacolão Móvel devem ofertar, no mínimo, os produtos contemplados na pauta de referência conforme Anexo I.

§ 1º Os produtos da pauta de referência devem ser comercializados, a um preço máximo por quilograma, definido pela SMSAN através de resolução específica.

§ 2º Os produtos constantes da pauta de referência deverão observar os padrões de classificação, qualidade, acondicionamento e comercialização previstos nas normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica autorizada a comercialização com preços diferenciados de frutas e hortaliças a granel, embaladas e ou minimamente processadas que não estejam contempladas na pauta de referência aprovada pela SMSAN, desde que atendidos os critérios do Art. 19 do Decreto Municipal nº 849, de 16 de junho de 2026.

Parágrafo único. A exposição dos produtos referidos neste artigo deverá observar os limites e condições previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 849/2026.

Art. 3º Para fins dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 849/2026, a autorização para comercialização de produtos com preços superiores aos da pauta de referência dependerá de ato administrativo da SMSAN, fundamentado em pesquisa oficial de preços da CEASA-PR.

Art. 4º Fica autorizada a comercialização complementar dos produtos descritos neste artigo, em caráter acessório à atividade principal de comercialização de frutas e hortaliças, observadas as exigências sanitárias, fiscais e de inspeção aplicáveis, sendo eles:

- a. mel e ovos com preço diferenciado;
- b. hortifruti orgânicos, que devem estar embalados, identificados, separados e possuam selo de conformidade orgânica;
- c. flores;
- d. polpas e frutas congeladas;
- e. embutidos e queijos coloniais, desde que possuam chancela de inspeção válida ;
- f. conservas, molhos, geleias e doces;
- g. sucos naturais preparados na hora, através de processo mecânico de produção, em máquinas próprias e com controle higiênico-sanitário da produção;
- h. pães tipo broas e bolachas artesanais;
- i. chás e temperos naturais;
- j. Sucos integrais.

§1º Os produtos previstos neste artigo deverão ser comercializados de forma complementar e acessória à atividade principal de comercialização de frutas e hortaliças, não podendo caracterizar alteração da finalidade do Programa.

§ 2º Os produtos de que trata este artigo, quando aplicável, deverão ser comercializados devidamente embalados, rotulados e identificados na origem, em conformidade com a legislação sanitária e de inspeção vigente, sendo vedado o fracionamento, a manipulação, o reembalamento ou o acondicionamento dos produtos no estabelecimento, ressalvadas exclusivamente as atividades expressamente autorizadas neste artigo, como o preparo de sucos naturais na hora, nos termos da alínea “g”.

Art. 5º As unidades dos Programas Sacolão da Família e Sacolão Móvel deverão reservar área mínima equivalente a 1 (uma) gôndola, podendo se estender até 2 (duas) gôndolas, para exposição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, incluindo produtos processados e com preços diferenciados, em local específico.

§1º Deverão ser priorizados produtos provenientes de Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar, preferencialmente vinculadas ao PRODAM/Pró-Metrópole, organizadas em Grupos Formais, detentoras de inscrição ativa no CAF e/ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



enquadradas no PRONAF.

§2º Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária, de rotulagem e inspeção vigente.

Art. 6º A fim de reduzir o impacto sobre o meio ambiente pelo uso de sacolas plásticas descartáveis, autoriza-se a comercialização de sacolas reutilizáveis nas Unidades de Abastecimento dos Programas “Sacolão Móvel” e “Sacolão da Família”, sem prejuízo da atividade principal de comercialização de alimentos.

Art. 7º Nas hipóteses previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 849/2026, será permitida a comercialização de apenas 01 (um) produto por subgrupo com preço superior ao valor de referência estabelecido pela SMSAN, sendo eles:

- a. Hortaliças Herbáceas (Folhosas);
- b. Hortaliças Frutos;
- c. Hortaliças Raízes, Tuberosas e Bulbos;
- d. Frutas;
- e. Frutas Cítricas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 156 de 21/08/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4

ANEXO I – Pauta de referência de produtos com preço máximo por quilograma

A pauta de referência de produtos contemplada por Frutas e Hortaliças é estabelecida em função da época de maior ou menor colheita e oferta na CEASA-Curitiba, relacionadas em subgrupos e espécies.

A – Outono/Inverno – 26 espécies

Grupo	Subgrupo	Nº de espécies	Espécies
Hortaliças	Herbáceas (folhosas)	Mínimo de 5 espécies	Alface, alho poró, agrião, almeirão, couve-flor, couve-brócolis, couve, , couve chinesa, cheiro-verde, escarola, espinafre, mostarda, rúcula
Hortaliças	Frutos	Mínimo de 2 espécies	Abóbora, chuchu, ervilha
Hortaliças	Raízes, tuberosas e bulbos	Mínimo de 10 espécies	Aipim, batata, batata-doce, beterraba, cará, cenoura, cebola, inhame, nabo e mandioquinha-salsa, rabanete
Frutas	Fruta	Mínimo de 6 espécies	Abacate, banana, caqui, carambola, kiwi, maçã, mamão, maracujá, melão
Frutas	Cítricas	Mínimo de 3 espécies	Laranja pera, laranja lima, limão rosa, limão tahiti, tangerina ponkan, mimosa, murcot



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



5

B – Primavera/Verão – 26 espécies

Grupo	Subgrupo	Nº de espécies	Espécies
Hortaliças	Herbáceas (folhosas)	Mínimo de 3 espécies	Alface, agrião, cheiro verde, escarola, almeirão, couve, repolho
Hortaliças	Frutos	Mínimo de 6 espécies	Abobrinha, berinjela, feijão vagem, quiabo, maxixe, milho verde, pimentão, pepino e tomate, pimenta
Hortaliças	Raízes, tuberosas e bulbos	Mínimo de 3 espécies	Batata, beterraba, cenoura, cebola e rabanete
Frutas	Fruta	Mínimo de 12 espécies	Abacaxi, abacate, ameixa, banana, goiaba, mamão, manga, melancia, melão, maçã, nectarina, pera, pêssego, pitaya, uva
Frutas	Cítricas	Mínimo de 2 espécies	Laranja pera, laranja lima, limão rosa, limão tahiti, mimosa, tangerina murcot



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 180

Autoriza, a título gratuito, o uso dos espaços públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, no Mercado Municipal de Curitiba, para a realização do Fórum de Alimentação Inclusiva: Experiências e Conexões.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 1524, de 20 de setembro de 2021 e pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 729, de 24 de maio de 2024, e com base no protocolo nº 01-216697/2026,

CONSIDERANDO

- a. Que o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, art. 117 da Lei Orgânica do Município, amparam a possibilidade de autorização do uso dos bens municipais por terceiros;
- b. que os arts. 1º e 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 729 de 24 maio de 2024, oportunizam o uso de bens públicos administrados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a realização de atividades educacionais, de formação profissional e capacitação relacionadas à gastronomia, manipulação de alimentos e segurança alimentar e nutricional;
- c. que foi solicitada a utilização do Hall de Exposições, Auditório e Cozinha Electrolux, localizados no Mercado Municipal de Curitiba, para a realização de atividades teórico-práticas integrantes do Fórum de Alimentação Inclusiva: Experiências e Conexões, iniciativa desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN;
- d. que o projeto possui relevante interesse público e social, por promover a Educação Alimentar e Nutricional – EAN, fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e contribuir para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável – DHAAS, mediante a disseminação de conhecimentos e práticas culinárias inclusivas voltadas às diferentes necessidades alimentares da população.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título gratuito, o uso dos espaços públicos localizados no Mercado Municipal de Curitiba, compreendendo o Hall de exposições, Auditório e Cozinha Electrolux, situados na Rua General Carneiro, nº 680, CEP 80060-160, pelo prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O prazo de vigência desta autorização corresponderá o dia 30 de outubro de 2026 no horário das 08h às 18h.

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva da instituição autorizada:

- a) a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução das atividades;
- b) utilizar os espaços exclusivamente para a realização do Fórum em Alimentação Inclusiva, objeto desta autorização, vedada qualquer finalidade diversa sem prévia anuência da SMSAN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- c) a devolução dos espaços utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados;
d) a observância das normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas na Escola de Gastronomia Social e demais orientações repassadas pelos gestores do espaço;

Art. 4º Fica vedado à instituição autorizada:

- I – utilizar o espaço público para fins de exploração econômica ou comercial, inclusive para a comercialização de produtos, ressalvadas as atividades estritamente vinculadas ao objeto desta autorização e previamente aprovadas pela SMSAN;
II – ceder, transferir ou permitir, total ou parcialmente, o uso dos espaços autorizados a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Portaria poderá ensejar a revogação imediata da autorização de uso, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e demais sanções cabíveis.

Art. 6º A instituição autorizada deverá firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 729/2024, como condição para utilização dos espaços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 181

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-192820/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização das permissões de uso conferidas por meio dos Decretos Municipais nº 945/2022 e 1726/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) HENRIQUE BERARDIN, inscrito(a) no CPF nº ***.925.959-**, para a pessoa jurídica HENRIQUE BERARDIN 00992595916, inscrita no CNPJ nº 44.781.171/0001-70, referente ao ramo de atividade “ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PORÇÕES FRITAS”, no âmbito das seguintes feiras:

- I – Feira Noturna – Champagnat;
II – Feira Noturna – Jardim das Américas.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECISÃO

Tendo em vista o contido no Protocolo nº 01-178738/2026, que trata ação fiscalizatória realizada em Feira Livre sob gestão desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN atribuída à unidade comercial permissionada à senhora **MIRIAN APARECIDA NICOLETE**, regularmente cadastrada para o exercício no ramo de atividade de "Café moído e Alimentos em Geral", no qual foi aplicada a penalidade de CASSAÇÃO, e, CONSIDERANDO:

- Quitação integral dos débitos que motivaram a autuação;
- Parecer Jurídico nº 3310/2026-NAJSMSAN favorável à reconsideração da penalidade.

DECIDO:

- I. Pelo provimento parcial do recurso, substituindo a penalidade de cassação pela de **ADVERTÊNCIA**;
- II. Que a infração ora apurada, seja devidamente registrada no histórico do feirante para fins de controle administrativo e eventual caracterização de reincidência, hipótese em que poderá ser reavaliada a aplicação de penalidade mais gravosa nos termos do Decreto Municipal n.º 905/2025, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECISÃO

Tendo em vista o contido no Protocolo nº 01-169062/2026, que trata ação fiscalizatória realizada em Feira Livre sob gestão desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN atribuída à unidade comercial permissionada à senhora **IVONETE DANIELE WALTER FERRARI**, regularmente cadastrada para o exercício no ramo de atividade de "Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros", no qual foi aplicada a penalidade de CASSAÇÃO, e, CONSIDERANDO:

- Quitação integral dos débitos que motivaram a autuação;
- Parecer Jurídico nº 3311/2026-NAJSMSAN favorável à reconsideração da penalidade.

DECIDO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- I. Pelo provimento parcial do recurso, substituindo a penalidade de cassação pela de **ADVERTÊNCIA**;
- II. Que a infração ora apurada, seja devidamente registrada no histórico do feirante para fins de controle administrativo e eventual caracterização de reincidência, hipótese em que poderá ser reavaliada a aplicação de penalidade mais gravosa nos termos do Decreto Municipal n.º 905/2025, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 26 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 94

Aplica pena disciplinar de advertência.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das atribuições legais, com vista ao artigo 222, § 1º, da Lei Municipal nº 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como ao Decreto Municipal n.º 842, de 29 de junho de 2020 (Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Curitiba) e ao Decreto Municipal n.º 868, de 12 de junho de 2024 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Município) em seu artigo 2º, inciso VI, com base na Sindicância Administrativa nº 01-213951/2026, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de advertência, com fulcro no artigo 214 "caput" e inciso I, combinado com o artigo 215 da Lei nº 1.656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais ao servidor **HÉLIO APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 109.737, integrante do cargo de guarda municipal, lotado na SMDT, por ter infringido o artigo 207, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1656/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 46

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna pública a Resolução nº 52/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 52/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 52/2026

Defere prosseguimento do processo
licitatório voltado à aquisição de
novos equipamentos de
videomonitoramento solicitado pela
SMSAN

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal
nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-
110184/2026,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025,
e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 11ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 13 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto do
relator, deferiu o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – SMSAN para prosseguimento do processo licitatório
voltado à aquisição de novos equipamentos de videomonitoramento (CFTV)
destinados a cobertura de áreas desprovidas de monitoramento e à
modernização do sistema existente no Mercado Municipal de Curitiba.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:913051
01987

Assinado de forma digital por
FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:91305101987
Dados: 2026.08.18 16:39:29 -03'00'

Fabiola Roberti Coneglian
**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 47

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 43/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 43/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 43/2026

Indefere solicitação para instalação de
câmeras de videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-012562/2026

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, indeferiu o pedido formulado
pelo Vereador Marcos Vieira para instalação de câmeras de videomonitoramento,
considerando que não preenche o requisito inerente à viabilidade técnica, previsto no
§2º, do art. 4º, da Lei 15.405/2019, podendo o pedido ser reformulado quando a
administração pública tiver capacidade técnica financeira para fazer frente a novas
instalações de câmeras públicas de videomonitoramento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN/91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/25/2026 3:32:12 PM -03:00

Fabíola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 48

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 42/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 42/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 42/2026

Indefere solicitação para instalação de
câmeras de videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-118725/2026

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, indeferiu o pedido formulado
pelo CONSEG Campo Comprido e Mossunguê para instalação de câmeras de
videomonitoramento, considerando que não preenche o requisito inerente à viabilidade
técnica, previsto no §2º, do art. 4º, da Lei 15.405/2019, podendo o pedido ser
reformulado quando a administração pública tiver capacidade técnica financeira para
fazer frente a novas instalações de câmeras públicas de videomonitoramento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Carlsign RFB G5
Data: 8/25/2026 3:33:50 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 49

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 60/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 60/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 60/2026

Dispõe sobre o indeferimento de solicitações para instalação de câmeras de videomonitoramento diretamente pela Coordenadoria da PMVC

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e conforme Protocolo Administrativo SUP n. 01-217333/2026;

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

considerando o disposto no art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 15.405, de 9 de abril de 2019, que estabelece que a implantação de sistemas de videomonitoramento público será avaliada pelo Colegiado Gestor da PMVC, observando a viabilidade técnica e a capacidade orçamentário-financeira do Município;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o entendimento do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba de que os pedidos de instalação de câmeras de videomonitoramento público que não atenderem ao requisito de capacidade orçamentário-financeira previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 15.405/2019 serão indeferidos diretamente pela Coordenação do CG/PMVC, sem necessidade de encaminhamento para relatoria ou apreciação do Colegiado Gestor, podendo o requerimento ser reformulado e apresentado futuramente, quando o requisito legal referente à capacidade orçamentário-financeira para novas instalações estiver presente.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:9130
5101987

Assinado de forma digital
por FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:91305101987
Dados: 2026.08.25 15:25:34
-03'00'

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 50

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 40/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 40/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

Indefere solicitação para instalação de
câmeras de videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-023496/2023

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, indeferiu o pedido formulado
pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, para instalação de câmeras de
videomonitoramento, considerando que não preenche o requisito inerente à viabilidade
técnica, previsto no §2º, do art. 4º, da Lei 15.405/2019, podendo o pedido ser
reformulado quando a administração pública tiver capacidade técnica financeira para
fazer frente às novas instalações de câmeras públicas de videomonitoramento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN/91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/25/2026 3:35:29 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 51

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 44/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 44/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 44/2026

Indefere solicitação para instalação de
câmeras de videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-048645/2024

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, indeferiu o pedido formulado
pelo Vereador Mauro Ignácio para instalação de câmeras de videomonitoramento,
considerando que não preenche o requisito inerente à viabilidade técnica, previsto no
§2º, do art. 4º, da Lei 15.405/2019, podendo o pedido ser reformulado quando a
administração pública tiver capacidade técnica financeira para fazer frente a novas
instalações de câmeras públicas de videomonitoramento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN/91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/25/2026 3:29:12 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 52

RESOLUÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna pública a Resolução nº 41/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 41/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 26 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

Indefere solicitação para instalação de
câmeras de videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-127396/2025

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 10ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 05 de agosto de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, indeferiu o pedido formulado
pelo Vereador Eder Borges para instalação de câmeras de videomonitoramento,
considerando que não preenche o requisito inerente à viabilidade técnica, previsto no
§2º, do art. 4º, da Lei 15.405/2019, podendo o pedido ser reformulado quando a
administração pública tiver capacidade técnica financeira para fazer frente a novas
instalações de câmeras públicas de videomonitoramento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN-91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/25/2026 3:37:06 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 9

Estabelece critérios e padrões técnicos para elaboração e apresentação de levantamentos topográficos georreferenciados nos processos administrativos de competência do Departamento de Cadastro Técnico – UCT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no protocolo nº 01-219590/2026;
considerando o disposto no art. 11º do Decreto Municipal nº 1.133, de 14 de abril de 2025, que prevê a possibilidade de solicitação de levantamento topográfico georreferenciado nos termos de portaria específica;
considerando que a base cadastral territorial do Município de Curitiba é estruturada em ambiente de Sistema de Informações Geográficas – SIG e referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB;
considerando a necessidade de padronização dos levantamentos topográficos apresentados nos processos de competência do Departamento de Cadastro Técnico – UCT, de forma a assegurar sua compatibilidade com o Mapa Cadastral de Curitiba e com os sistemas municipais de geoinformação;
considerando a necessidade de promover maior precisão, confiabilidade, integração e interoperabilidade das informações territoriais utilizadas nos processos administrativos da Secretaria Municipal do Urbanismo;
considerando as normas técnicas aplicáveis aos levantamentos topográficos e cadastrais e à Rede de Referência Cadastral Municipal;

considerando a instituição do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, destinados à integração e interoperabilidade das informações territoriais;
considerando a implantação do Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis – SIG-RI, gerido pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, voltado à integração de informações georreferenciadas dos imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios e padrões técnicos para elaboração e apresentação de levantamentos topográficos georreferenciados, quando exigidos para instrução dos processos administrativos de competência do Departamento de Cadastro Técnico – UCT.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se levantamento topográfico georreferenciado aquele cujos elementos levantados estejam vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, de forma a permitir sua localização inequívoca e compatibilização com a base cadastral territorial do Município.

Art. 3º O levantamento topográfico georreferenciado deverá:

I – adotar o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000, em projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, fuso 22 Sul;

II – observar as normas técnicas vigentes aplicáveis à natureza e à finalidade do levantamento, em especial as relativas à execução de levantamentos topográficos, levantamento cadastral territorial e Rede de Referência Cadastral Municipal;

III – utilizar métodos, equipamentos e procedimentos que assegurem precisão compatível com a finalidade do levantamento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV – estar obrigatoriamente referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, adotando o SIRGAS 2000, observada a Rede de Referência Cadastral Municipal de Curitiba e a metodologia técnica aplicável;

V – apresentar coordenadas dos vértices e demais pontos necessários à caracterização do imóvel e à sua adequada representação espacial.

Art. 4º O levantamento topográfico georreferenciado deverá representar os elementos necessários à caracterização do imóvel e de seu entorno, conforme a natureza e a finalidade do processo administrativo.

§ 1º Poderão ser exigidos, conforme a finalidade da análise, dentre outros:

I – limites e vértices do imóvel;

II – dimensões lineares, área, rumos ou azimutes;

III – alinhamentos prediais e sistema viário existente ou projetado;

IV – muros, cercas e demais elementos físicos relacionados à identificação das divisas;

V – meio-fio, sarjeta, bocas de lobo e largura das vias;

VI – distância até a via transversal mais próxima;

VII – edificações existentes;

VIII – elementos naturais relevantes à análise, incluindo cursos d'água, áreas vegetadas, araucárias e árvores de grande porte;

IX – atingimentos por diretrizes, projetos viários ou demais condicionantes urbanísticas incidentes sobre o imóvel;

X – demais elementos necessários à correta interpretação e caracterização da parcela, imóvel ou área objeto da análise.

§ 2º Os elementos mínimos e as informações complementares aplicáveis a cada tipo de procedimento poderão ser definidos em orientações, manuais ou padrões técnicos específicos do Departamento de Cadastro Técnico – UCT.

Art. 5º O levantamento topográfico georreferenciado deverá ser elaborado e subscrito por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições estabelecidas pelo respectivo conselho profissional.

§ 1º O levantamento deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente.

§ 2º O profissional responsável responderá pela veracidade, precisão e consistência das informações apresentadas, nos limites de suas atribuições profissionais.

Art. 6º O levantamento deverá ser apresentado em representação gráfica adequada à instrução do processo e acompanhado dos respectivos arquivos digitais em formato compatível com os sistemas de geoinformação utilizados pelo Município.

§ 1º Os arquivos digitais deverão:

I – preservar o sistema de coordenadas e a referência espacial adotados no levantamento;

II – permitir sua conferência, inserção e sobreposição à base cadastral territorial do Município;

III – manter correspondência entre as informações constantes da representação gráfica e os dados digitais apresentados.

§ 2º O Departamento de Cadastro Técnico – UCT poderá estabelecer orientações complementares quanto aos formatos de arquivo, estrutura, nomenclatura, organização de camadas, atributos e demais requisitos necessários à recepção, validação e utilização dos dados.

Art. 7º A apresentação do levantamento topográfico georreferenciado não implica, por si só, reconhecimento ou alteração de limites de propriedade, domínio, titularidade ou direitos reais sobre o imóvel.

Parágrafo único. A utilização das informações georreferenciadas pela Administração Municipal destina-se às finalidades cadastrais, urbanísticas e administrativas relacionadas ao processo em análise, sem prejuízo da documentação registral e das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 8º O levantamento topográfico georreferenciado apresentado em desconformidade com os critérios estabelecidos nesta Portaria poderá ser objeto de solicitação de correção ou complementação pela unidade técnica responsável pela análise.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 9º Os casos omissos e as situações que demandem especificações técnicas complementares serão analisados pelo Departamento de Cadastro Técnico – UCT, observadas as normas técnicas vigentes e os padrões e referenciais geodésicos adotados pelo Município de Curitiba.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 26 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166. Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Da Gradação das Penas de Multa

Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado (art. 90).

Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 2671/2025). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R\$ 38,35 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) por m² (art. 166).

Art. 340. Usurpar ou invadir a via pública, depredar ou destruir as obras, construções e benfeitorias (calçamento, meio-fios, passeios, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, ajardinados, árvores, bancos) e bem como, das obras existentes sobre os cursos d'água, nas suas margens e no seu leito, e congêneres constatáveis em qualquer época (art. 191).

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme segue:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 25 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ARI DE MORAIS			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU			
INDICAÇÃO FISCAL:	85.658.009.000-3	PROCESSO:	34-002831/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	74.7.0055.0120.00-5 0000	OCCORRÊNCIA:	1882/2026
REGIONAL:	RUA DA CIDADANIA TATUQUARA	DATA DA VISTORIA:	19/08/2026 FISCAL: 193076

AUTO DE INFRAÇÃO 203485/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar LIMPEZA/ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO/VEGETAÇÃO, com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 74.7.0055.0120.00-5 0000 / Indicação Fiscal 85.658.009, situado na Rua CLEMENTINA DE JESUS Nº 000148, não cumprindo a Notificação nº 12499/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 148, EM 11/08/2026 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25), infringindo o artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 290 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 90 PARÁGRAFO **

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 136 600 1	20/08/2026	19/09/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***1.180,94

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
20/08/2026	19/09/2026	68 901 136 600 1	***1.180,94

IPTE : 2.2113.1962.6268.9011.3660.0137

81610000011-5 80941319202-6 60919689011-3 36600100003-8



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ARI DE MORAIS			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU			
INDICAÇÃO FISCAL:	85.658.009.000-3	PROCESSO:	34-002831/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	74.7.0055.0120.00-5 0000	OCCORRÊNCIA:	1882/2026
REGIONAL:	RUA DA CIDADANIA TATUQUARA	DATA DA VISTORIA:	19/08/2026 FISCAL: 193076

AUTO DE INFRAÇÃO 203486/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (roçada e remoção de mato e entulhos, mantendo-o limpo), Indic. Fiscal 85.658.009, situado na Rua CLEMENTINA DE JESUS Nº 000148, com área suja de 180 m², não cumprindo a Notificação nº 12500/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 148, EM 11/08/2026 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25), infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, incorrendo nas penalidades previstas no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração), da Lei 11.095/2004.O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO ** INCISO ** ALÍNEA **
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS OMISSOS O CUSTO DAS OBRAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 136 500 5	20/08/2026	19/09/2026	***6.903,00

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***6.903,00
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER		
20/08/2026	19/09/2026	68 901 136 500 5	***6.903,00		

IPTE : 2.2113.1962.6268.9011.3650.0573

81670000069-7 03001319202-3 60919689011-3 36500500003-6



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

PORTARIA Nº 31

*Designa a servidora **Roberta Carnasciali dos Santos** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de 2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Carnasciali dos Santos**, CPF n.º 071.301.749-00, matrícula n.º 192971, como fiscal do Termo de Fomento **ISBET – Instituto Brasileiro Pró-Educação Trabalho e Desenvolvimento**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **INCLUSÃO DIGITAL**, protocolo nº **35-000134/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 32

*Designa a servidora **Roberta Carnasciali Dos Santos** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de 2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Carnasciali dos Santos**, CPF n.º 071.301.749-00, matrícula n.º 192971, como fiscal do Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6540/2023 **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **“Aprendiz em Ação”**, protocolo nº **04-056451/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 33

*Designa a servidora **Simone Camargo Nadolny** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Simone Camargo Nadolny, CPF n.º **849.173.699-91**, matrícula n.º 39.174, como fiscal do Termo de Fomento **UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Rede de Futuros: Adolescência, Inclusão e Oportunidades**, protocolo nº **01-081964/2026**.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 34

*Designa a servidora **Simone Camargo Nadolny** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de 2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Simone Camargo Nadolny**, CPF n.º **849.173.699-91**, matrícula n.º 39.174, como fiscal do Termo de Fomento **Instituto Futuro de Excelência**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Futuro de Excelência: Formação para o Futuro**, protocolo nº **01-081645/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 35

*Designa a servidora **Simone Camargo Nadolny** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de 2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Simone Camargo Nadolny**, CPF n.º **849.173.699-91**, matrícula n.º 39.174, como fiscal do Termo de Fomento **Instituto Salesiano de Assistência Social - ISAS**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Percorsi di Lavoro – Caminhos para o Trabalho**, protocolo nº 01-081527/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 36

*Designa a servidora **Simone Camargo Nadolny** como fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 19, de 18 de junho de 2026, tendo em vista o contido nos art. 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Simone Camargo Nadolny, CPF n.º 849.173.699-91, matrícula n.º 39.174, como fiscal do Termo de Fomento **Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSPR**, que visa a transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **CEMADE CHAMA! Caminho para o Mundo do Trabalho**, protocolo nº 01-080186/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 25 de agosto de 2026.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 366

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 7053/01, com a ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, processo nº 01-177107/2026 para continuidade de execução do plano de trabalho SERVIÇO QUALIFICADO, sem desembolso financeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 26 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 65



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



"Reestrutura a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortante e Gerenciamento de Resíduos do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS, Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:

Art 1º Reestruturar os membros da Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortante e Gerenciamento de Resíduos do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Art 2º São membros Diretivos:

Presidente - Márcia Regina Curi

Secretária - Ana Paula Jenzura

Diretora Executiva - Méri Barth

Art 3º São membros efetivos :

Danielle Cristiani Caron Stahlke - Farmacêutica

Dayse The Pereira - Enfermeira Emergência

Graziane Leonor Salim - Enfermeira CCG

Kellen Galvão Benedito - CECADEH

Mariane Bueno de Quadros - Farmacêutica

Vanessa Luana Dzikovicz - Enfermeira CTI

Gisele Ribas Lima - Enfermeira UI

William Kendi Arabori - Gerente Engenharia e Manutenção

Jane Melissa Webler Martins - Enfermeira SCIH

Rosangela Friedrich - Qualidade

Evelyn Caroline Kette Lira - Higienização

Percilia Pioker Cunha - Enfermeira SADT

Luzia Tostes Fagundes - Enfermeira SADT

Diego Rodrigues da Silva - Assistente Administrativo

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 353, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 158, de 25/08/2026.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL – TIA MARIA.

Objeto: Aditivo nº **26786/01** ao Termo de fomento celebrado em 18.08.2025. Chamamento Público nº 06/2024. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 24.08.2025.

Prazo:

vigência: Mais 06 meses a partir 27.08.2026 findando em 26.02.2027.

Processo: 01-190127/2026-PMC.

ERRATA para correção da data de assinatura.

Onde se lê: Data de Assinatura: 18.08.2025.

Leia-se: Data de Assinatura: 24.08.2025.

Procuradoria Geral do Município, 26 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 355

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REEDUCAR CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

Objeto: Contrato nº 1287 FMS de prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos em assistência ambulatorial especializada à saúde em fonodialogia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data de Assinatura: 25.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Mensal: Até R\$ 10.160,00.

Valor Global: Até R\$ 121.920,00.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0003.2003.339039.0.1.303.

33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.

Processo: 01-220888/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SHABUREYA FUTEBOL CLUBE.

Objeto: Termo nº 27928 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Shabu Guerreiro (a)”, projetos e serviços, por meio do futebol de campo trabalhando com valores para formação humana.

Data de Assinatura: 25.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 01.09.2026 findando em 01.09.2027.

Valor Global: Até R\$ 90.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000179/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ABC – ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO BEM CURITIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Termo nº 27965 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Amigas do Bem Empreendedoras”, capacitação e incentivo ao empreendedorismo para mulheres de 18 a 59 anos, prioritariamente imigrantes e moradoras da Região do Sítio Cercado, contribuindo para geração de renda e autonomia financeira.

Data de Assinatura: 25.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 10 meses a partir de 25.08.2026 findando em 25.06.2027.

Valor Global: Até R\$ 50.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

15001.14422.0001.2270.445042.1.1.000 1-0.

Processo: 35-000010/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO PEDRO GABRIEL.

Objeto: Termo nº 27977 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Fortalecer para Incluir – Cuidar de Quem Cuida”, fortalecer as famílias de crianças e adolescentes com deficiência por meio de ações de acolhimento, psicoeducação emocional, fortalecimento de autonomia, protagonismo, orientação e articulação com rede de proteção social.

Data de Assinatura: 25.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 25.08.2026 findando em 25.08.2027.

Valor Global: Até R\$ 175.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

15001.14422.0001.2270.445042.1.1.000 1-0.

Processo: 35-000179/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

PARS S.A - MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CORTIANI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objeto: Contrato nº 27989 de prestação de serviços continuados de Medicina do Trabalho, consistente na prestação de serviços de Medicina e Segurança Ocupacional, relativos ao Plano Conveniado Master.

Data de Assinatura: 21.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 158,33.

Valor Global: Até R\$ 1.900,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária:

07202.04130.0007.2280.339039.0.1.069.

Processo: 01-108502/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 26 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 82

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e EDVAN LEAL RIBEIRO

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 007/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento “Minhas, Tuas Canções”, no dia 19/09/2026.

Processo Administrativo: 01-213427/2026

Período de vigência: 14/08 a 04/10/2026

Data de assinatura: 14/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e NATHAN DIEGO MILLÉO GUALDA

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 081/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento “Juventude”, no período de 25 a 29 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: 01-195123/2026

Período de vigência: 25/08 a 13/09/2026

Data de assinatura: 25/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PAULO ROBERTO REGO BARROS BISCAIA FILHO

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 082/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Ruínas de São Francisco, para realização do evento “Djanho! 2026 – Mostra Internacional e Interbairros de Cinema Fantástico de Curitiba, Piá”, no dia 28/08/2026.

Processo Administrativo: 01-214162/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Período de vigência: 25/08 a 28/10/2026

Data de assinatura: 25/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6867/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 3.089.416,74

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e S. ALMEIDA EVENTOS LTDA

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6868/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 1.369.918,28

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JOÃO RICARDO VENEIRA DRX PRODUCTION RESOURCE

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6869/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 794.078,50

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MX SOUND AND LIGHT LTDA

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6870/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 1.777.484,03

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SOM E LUZ CURITIBA LTDA

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6871/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 5.276.770,26

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6873/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 18/08/2027 a 15/08/2027 (em conformidade com a Ata de Registro de Preço), e reajustado os preços conforme índice do IPCA, período de março/2025 a fevereiro/2026.

Processo Administrativo: 01-072291/2025

Valor global novo período: R\$ 1.641.000,00

Dotação orçamentária:

2026-28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

2026-28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1108

2026-28001.13392.0002.2209.339039.3.2.1220

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e M.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8181/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Espetáculo de Teatro, para atender a programação do projeto “Espetáculo – O Rei do Rádio”, no período de 24/08 a 24/12/2026.

Processo Administrativo: 01-210117/2026

Processo de inexigibilidade: 136/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 94.320,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 17/08/2026 a 25/01/2027

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARCIO ROBERTO GONÇALVES

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8182/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Espetáculo de Teatro, para atender a programação do projeto “Domingo no Centro”, no dia 23/08/2026.

Processo Administrativo: 01-210330/2026

Processo de inexigibilidade: 137/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 6.480,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

Período de vigência: 17/08 a 23/09/2026

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 53.388.288 WESLEY APARECIDO VENTURA CRISPE

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8183/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação do projeto “Domingo no Centro”, no dia 23/08/2026.

Processo Administrativo: 01-210328/2026

Processo de inexigibilidade: 137/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 1.800,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Período de vigência: 17/08 a 23/09/2026

Data de assinatura: 17/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO INTERÉTNICA DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8192/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Dança, na modalidade Espetáculo de Dança, para atender a programação do projeto “Ações Integradas da PMC – Festival da Cultura Oriental do Mercado Capão Raso”, no período de 28 a 30/08/2026.

Processo Administrativo: 01-220077/2026

Processo de inexigibilidade: 141/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 9.720,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 26/08 a 30/09/2026

Data de assinatura: 26/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SACUNDIN PRODUÇÕES LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8193/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Orquestra/Big Band, para atender a programação do projeto “Ações Integradas da PMC – Festival da Cultura Oriental do Mercado Capão Raso”, no período de 28 a 30/08/2026.

Processo Administrativo: 01-220090/2026

Processo de inexigibilidade: 141/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 5.300,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 26/08 a 30/09/2026

Data de assinatura: 26/08/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 57

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e com base no Protocolo nº 01-164465/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE TORNAR público o extrato de Contrato.

OBJETO: As partes estabelecem obrigações recíprocas, visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição de moradia própria. Empreendimento imobiliário denominado IDEAL.e HORIZONTES, já aprovado no contrato de prestação de serviço de assessoramento nº 384, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2025, localizado na Rua Carolina Castelli nº 610, Bairro Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 50.156 do 5º Registro de Imóveis de Curitiba, com 224 (duzentos e vinte quatro) unidades imobiliárias disponíveis para comercialização aos inscritos nos Cadastros da COHAB-CT. **PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e VITTACE NOVO MUNDO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA. **PRazos:** Vigência: 60 (sessenta) meses. **CONTRATO:** Nº 426– COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 37

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 367/2026)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº 11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS – CNPJ 12.516.188/0001-04

Objeto: Locação de dois stands com montagem padronizada totalizando espaço de 96m², incluindo montagem padronizada na 14ª Quilt & Craft Show Curitiba, a ser realizada nos dias 02 a 05 de setembro de 2026, no Centro de Eventos Positivo, no Parque Barigui, conforme estabelecidos no termo de referência, anexo da contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 11/2026, nos termos inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da proposta contratada.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 25/08/2026 a 22/11/2026

Dotação Orçamentária: 27001.23695.0009.2200.339039.0.1.001

Fundamento Jurídico: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 700/2023

Instituto Municipal de Turismo, 26 de agosto de 2026.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 157

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. 7º Termo Aditivo ao C.A. 065/2022- FEAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO o extrato do ajuste abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – **FEAS** e a empresa **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

Objeto: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **065/2022 – FEAS**, para renovação do prazo de vigência e aplicação de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), pelo índice IPCA referente a junho de 2026, ao contrato de prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, firmado com a empresa **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

Data: 25/08/2026

Prazo de vigência: de 25/08/2026 a 24/08/2027

Valor Global: O valor global do contrato passa de **R\$ 12.425.301,60** (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta centavos) para **até R\$ 12.999.825,60** (doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis por meio de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atendimento das metas definidas.

Processo Administrativo nº: 148/2022 – FEAS.

Pregão Eletrônico nº: 106/2022 – FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 59

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 22/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviço que rastreia, lê e extrai automaticamente publicações e andamentos processuais publicados em Diários Oficiais e sistemas de tribunais e entrega via correio eletrônico aos usuários da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

Deise de Souza Carvalho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 60

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 27/2025 – 1ª Alteração Contratual

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.933.551/0001-57.

OBJETO: 1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO da sede da Contratada constante da qualificação contratual; 2. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba; 3. REAJUSTE de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor médio (B) estabelecido no contrato, com efeitos financeiros também a partir de 26/09/2026, calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, referente ao período de junho/2025 a maio/2026, nos termos da Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

VALOR: R\$ 443.609,60 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscientos e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de agosto de 2026.

José Rafael de Moraes Custódio : Pregoeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 84

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MONTREAL.

Objeto: Termo nº 27833 de Cooperação a execução do Projeto denominado "Futsal e Futebol Educacional" a ser realizado no Centro de Esporte e Lazer da Rua da Cidadania do Boqueirão, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 8430 e no Centro de Esporte e Lazer Menonitas, localizado na Praça Menonita Rua Paulo Setubal, nº 3291, Boqueirão.

Data de Assinatura: 20.08.2026.

Prazo

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Processo: 01-158211/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

FLOORBALL4ALL BRASIL.

Objeto: Termo nº 27944 de Cooperação a execução do Projeto denominado "Floorball", em jogadores da Seleção Brasileira que nos representarão ainda neste ano 2026 no Campeonato Mundial de Floorball 3x3 na Espanha. Os treinos serão realizados no Parque Olímpico do Cajuru – CIE Cajuru, Rua Antonio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.

Data de Assinatura: 25.08.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Processo: 01-081975/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Objeto: Termo nº 27997 de Cooperação a execução do Projeto denominado "Geração Campeã II", por meio da cessão de uso do Centro de Iniciação ao Esporte CIC e do Clube da Gente Tatuquara, destinados ao desenvolvimento de atividades gratuitas na modalidade de karatê, Jiu Jitsu, voltadas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 24.08.2026.

Prazo de vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Processo: 01-176173/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 26 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 77

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 448

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 448

Protocolo: 35-000318/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**

Assinatura: Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **QUALIFICANDO O ATENDIMENTO AO IDOSO ACOLHIDO**, que tem por objetivo garantir a manutenção e qualificação do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas no Instituto Paranaense de Cegos – IPC, por meio da contratação de cuidadores e da aquisição de insumos essenciais, assegurando condições adequadas de cuidado, alimentação, higiene, mobilidade e bem – estar, contribuindo para a promoção da dignidade, proteção social e qualidade de vida dos idosos atendidos.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 25/08/2026 até 25/08/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08245.0002.2251.335041.3.1.1026 99 - 99

Fundação de Ação Social, 26 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário HIDEO GARCIA - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário FABIANO FERREIRA VILARUEL - Superintendente Executivo DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - Secretária FLAVIA VERNIZI ADACHI - Superintendente Executiva JANE SESCATTO - Superintendente de Gestão da Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS MARINA BUENO - Diretora-Presidente SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - Diretora-Presidente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente
--	---